

PCERT 2822



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kondru. cx. 0020/2019
2019.1.1.01661-61

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Salvadora de Carvalho Teixeira</i>	

S

(Decreto-Lei 893)

21 de Maio de 1942.

Of. 2271

Sr. Director da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.822, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessada dona SALVADORA DE CARVALHO TEIXEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
 D. de 24-7-42 J. 11604
 E. P. 11

DIA 14-5-942

PCERTT - 2.822 - Requerente: SALVADORA DE TEIXEIRA CARVALHO, terras em Barra do Pirai.
 "Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.324

6-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2822, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas à Estrada de Vargem Alegre, na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada D. SALVADORA DE CARVALHO TEIXEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.822 - Requerente: SALVADORA DE CARVALHO TEIXEIRA -
"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno nº 173, da Estrada de Vargem Alegre, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D.

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 10-5-43.

(a) - H. D.

(a) - P. P. T.

(a) - P. F. J.

3.324

6-8-43.

RELATÓRIO

SALVADORA DE CARVALHO TEIXEIRA, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 140 do Livro nº 63, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 28-9-1938, transcrita sob o nº 1.691, à pagina 156, do Livro nº 3-J, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual, assistida de seu marido AFONSO CELSO TEIXEIRA FILHO, comprou ao Capitão CONCESSO DE SAMPAIO TORRES e sua mulher dona ELISA DA SILVEIRA TORRES, um lote de terreno sob o nº 173, à Estrada de Vargem Alegre, medindo 12 metros de frente, por 45 metros de fundos até linha ferrea da REDE SUL MINEIRA, sem benfeitorias, confinando por um lado com o lote nº 174 de PEDRO LADISLÁV FAUSTINO, por outro com o lote nº 172 de MAXIMIANA FRANCISCA RIBEIRO ou sucessores e pelos fundos com a mencionada linha ferrea.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria de NOQUE DA COSTA FRANCO ou nas das sesmarias de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, ambas já estudadas por esta Comissão.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Apurado em mãos de lei.

Ris, 10-5-743.

(a) - H. D.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

SALVADORA DE CARVALHO TEIXEIRA, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 140 do Livro nº 63, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 28-9-1938, transcrita sob o nº 1.691, à pagina 156, do Livro nº 3-J, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual, assistida de seu marido AFONSO CELSO TEIXEIRA FILHO, comprou ao Capitão CONCESSO DE SAMPAIO TORRES e sua mulher dona ELISA DA SILVEIRA TORRES, um lote de terreno sob o nº 173, à Estrada de Vargem Alegre, medindo 12 metros de frente, por 45 metros de fundos até linha ferrea da RÊDE SUL MINEIRA, sem benfeitorias, confinando por um lado com o lote nº 174 de PEDRO LADISLÁU FAUSTINO, por outro com o lote nº 172 de MAXIMIANA FRANCISCA RIBEIRO ou sucessores e pelos fundos com a mencionada linha ferrea.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO ou nas das sesmarias de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, ambas já estudadas por esta Comissão.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -